



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.196/2021

DE: 16/11/2021

Estabelece normas para matrículas e matrículas novas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Boa Esperança/ES, para o ano letivo de 2022, na Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

A Prefeita de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o artigo 208 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 4º, inciso X da Lei nº 9.394/96 – LDB;

Considerando o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar matrículas e matrículas novas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal, conforme normas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único A Modalidade EJA, só será ofertada na EMEF “Professora Izaura de Almeida Silva”, se houver demanda.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e aos Gestores das Unidades de Ensino a divulgação dos períodos de matrículas e matrículas novas, tornando público, através dos meios de comunicação disponíveis na comunidade, bem como os critérios para sua efetivação.

Art. 3º Para efetuar renovação de matrícula e matrícula nova em tempos da pandemia, as Unidades de Ensino **deverão elaborar cronograma de atendimento por turma, ano e turno**, seguindo **rigorosamente as medidas de prevenção, recomendadas pelos órgãos da saúde**.

Art. 4º Ficam estabelecidos para matrículas e matrículas novas, os períodos indicados:

§ 1º - Matrículas ou renovação de matrículas: **16/11/2021 a 26/11/2021**;

§ 2º - Matrículas novas: **29/11/2021 a 10/12/2021**.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

§ 3º - A idade mínima para o ingresso no 1º segmento do Ensino Fundamental da Modalidade EJA é de 15 anos completos.

Art. 5º Em conformidade com a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 e respeitando a data base de **31/03/2021**, é obrigação dos pais ou do responsável legal, efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica, a partir dos 04 (quatro) anos de idade na Educação Infantil, Pré-Escola.

Art. 6º Diante do que preceitua o artigo 4º, inciso X da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB será garantida vaga na escola mais próxima da residência, aos alunos a partir dos 4(quatro) anos de idade, desde que, a Unidade de Ensino ofereça o nível/modalidade, objeto da demanda.

Art. 7º A matrícula na Educação Infantil será garantida nas Unidades de Ensino que atendem a Pré-Escola, para crianças a partir de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021.

Art. 8º Nas demais Unidades de Ensino, as matrículas novas serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela Escola/CMEI, com previsão de datas para atendimento, obedecendo ao período **29/11/2021 a 10/12/2021**, mantendo todas as medidas de segurança sanitária. O cronograma deverá ser divulgado amplamente, respeitando a seguinte ordem:

I - alunos residentes na zona rural, dependentes de transporte escolar, na Pré-Escola (Jardim I e Jardim) e Ensino Fundamental, observando o turno de funcionamento do transporte escolar;

II - alunos residentes próximos à Unidade de Ensino pleiteada;

III - alunos que tenham irmão(s) estudando na mesma escola;

IV - alunos de outros bairros do Município, com justificativa preenchida junto a escola e analisada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

Art. 9º A Educação Infantil será ofertada nas Unidades de Ensino para as seguintes turmas, de acordo com a demanda e o espaço físico da escola, respeitando os parâmetros para a organização das turmas, conforme preconiza as resoluções do CME/BE Nº 01/2008 e Nº 012/2010, prioritariamente para as turmas de **JARDIM I e JARDIM II**, respeitando a obrigatoriedade da matrícula na pré-escola.

I – **CMEI “CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA”** ofertará matrículas para o período parcial para as turmas de:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaobaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- a) **JARDIM I** – Para criança que tenha 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
- b) **JARDIM II** - Para criança que tenha 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

II – CMEI “PINGO DE GENTE” ofertará matrículas para o período parcial para as turmas de:

- a) **MATERNAL I** - Para criança que tenha 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
- b) **MATERNAL II** – Para criança que irá completar 3 anos entre 01/01/22 a 31/03/22.
- c) **MATERNAL III** – Para criança que completa 04 anos após 31 de março de 2022.

III – CMEI “PEQUENO POLEGAR” ofertará matrículas para o período parcial para as turmas de:

- a) **JARDIM I** – Para criança que tenha 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
- b) **JARDIM II** - Para criança que tenha 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

IV – CMEI “SONHO ENCANTADO” ofertará matrículas para o período parcial ou integral, para as turmas de:

- a) **BERÇÁRIO II** – Para crianças de 1 ano completo ou completar até 31 de março de 2022.
- b) **MATERNAL I** - Para criança que tenha 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
- c) **MATERNAL II** – Para criança que irá completar 3 anos entre 01/01/22 a 31/03/22.
- d) **MATERNAL III** – Para criança que completar 04 anos após 31 de março de 2022.

V – EMEIEF “ANADYR DE ALMEIDA MARCHIORI” ofertará matrículas para o período parcial para as turmas de:

- a) **JARDIM I** – Para criança que tenha 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
- b) **JARDIM II** - Para criança que tenha 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

VI – EMEIEF “SANTO ANTÔNIO” ofertará matrículas para o período parcial para as turmas de:

- a) **MATERNAL I** - Para criança que tenha 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
- b) **MATERNAL II** – Para criança que irá completar 3 anos entre 01/01/22 a 31/03/22.
- c) **MATERNAL III** – Para criança que completar 04 anos após 31 de março de 2022.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaobaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

d) **JARDIM I** – Para criança que tenha 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

e) **JARDIM II** - Para criança que tenha 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

VII– EMEIEF “QUILÔMETRO VINTE” ofertará matrículas para o período parcial para as turmas de:

a) **JARDIM I** – Para criança que tenha 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

b) **JARDIM II** - Para criança que tenha 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

VIII – CMEI “CRIANÇA FELIZ” ofertará matrículas para o período parcial para as turmas de:

a) **BERÇÁRIO II** – Para crianças de 1 ano completo ou completar até 31 de março de 2022.

b) **MATERNAL I** - Para criança que tenha 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

c) **MATERNAL II** – Para criança que irá completar 3 anos entre 01/01/22 a 31/03/22.

d) **MATERNAL III** – Para criança que completar 04 anos após 31 de março de 2022.

e) **JARDIM I** – Para criança que tenha 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

f) **JARDIM II** - Para criança que tenha 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

§ 1º Os CMEI “Centro de Convivência da Criança” e o CMEI “Pingo de Gente” funcionam no prédio do CMEI “Professora Vera Lúcia Pacanhã Vieira”, localizado na Rua Professora Maria Lucas Duarte da Silva, 142, Centro - Boa Esperança/ES.

§ 2º Quando necessário, de acordo com a demanda de cada escola, as turmas de Maternal II e Maternal III poderão ser multisseriadas, formando uma turma mista.

Art. 10 Para preenchimento das vagas, no **CMEI “Sonho Encantado”** e **CMEI “Pingo de Gente”** as **matrículas novas** serão efetuadas, respeitando a ordem de chegada dos pais ou responsável legal.

Art. 11 O **CMEI “Pequeno Polegar”** Ofertará matrículas no Jardim I e II, objetivando atender:

I - alunos da Zona Rural, das regiões/Comunidades: Pratinha, Cachoeirinha e Firmino, que compreendem a linha do Transporte Escolar Córrego da Prata/Gabriel Merlim/Firmino e alunos da Zona Rural da Comunidade do Sossego, compreendendo a linha do Transporte Escolar Sossego/Boa Esperança e;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

II - alunos dos Bairros Vila Fernandes I e II, Vila Tavares, Nova Cidade e demais bairros da cidade.

Parágrafo Único: Em caso de demanda, poderá ofertar matrícula das crianças no Maternal III (que completam 4 anos após 31/03/2021).

Art. 12 O Ensino Fundamental será ofertado nas Unidades de Ensino para as seguintes turmas:

I - EMEF “**PROFESSORA UBALDINA SANTO AMARO DO AMARAL**”, do 1º ao 5º ano.

II - EMEF “**PROFESSORA IZAURA DE ALMEIDA SILVA**”, do 1º ao 9º ano.

III - EMEIEF “**ANADYR DE ALMEIDA MARCHIORI**”, do 1º ao 9º ano.

IV - EMEIEF “**SANTO ANTÔNIO**”, do 1º ao 9º ano.

V - EMEIEF “**QUILÔMETRO VINTE**”, do 1º ao 9º ano.

Art. 13 Para composição das turmas e definição de turno, as Unidades de Ensino reunir-se-ão com a Secretaria Municipal de Educação, a fim de planejar o atendimento.

Art. 14 Toda criança que completar 6 (seis) anos após o dia 31 de março de 2021, deverá ter sua vaga garantida na pré-escola.

Art. 15 Para efetivação de matrícula nova deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Na Educação Infantil:

a) Certidão de Nascimento (cópia);

b) CPF da criança (cópia);

c) Comprovante de vacinação atualizado (cópia);

d) Cartão do Programa Bolsa Família, caso seja beneficiário (cópia - obrigatória) e Cartão do Número de Identificação Social - NIS (cópia);

e) Cartão do SUS (cópia);

f) Declaração de transferência (original);

g) Documento dos pais ou responsáveis (Certidão de Nascimento ou Casamento, RG, CPF, ou documento que tenha foto);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- h) Termo de Guarda e Responsabilidade da criança, quando for o caso (cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado, especificamente o talão de energia para alunos que utilizam o transporte escolar (cópia);
- j) Laudo médico atualizado para os alunos com necessidades educacionais especiais e receita médica para os que fazem uso de medicamentos;
- k) Laudo médico atualizado para alunos com restrição alimentar;

II - No Ensino Fundamental Regular e EJA:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (cópia);
- b) CPF da criança (cópia);
- c) Comprovante de vacinação atualizado (cópia);
- d) Cartão do Programa Bolsa Família, caso seja beneficiário (cópia - obrigatória) e Cartão do Número de Identificação Social-NIS (cópia);
- e) Cartão do SUS (cópia);
- f) Histórico escolar/ficha de transferência ou declaração atualizada (original);
- g) Documento dos pais ou responsáveis (Certidão de Nascimento ou Casamento, RG, CPF, ou documento que tenha foto);
- h) Termo de Guarda e Responsabilidade da criança, quando for o caso (cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado, especificamente o talão de energia para alunos que utilizam o transporte escolar (cópia);
- j) Laudo médico atualizado para os alunos com necessidades educacionais especiais e receita médica para os que fazem uso de medicamentos;
- k) Laudo médico atualizado para alunos com restrição alimentar;
- l) Ficha de Avaliação Descritiva Final da Educação Infantil (para ingresso no 1º ano);

§ 1º A falta de qualquer documento citado não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da Unidade de Ensino ou seu responsável orientar e envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo para fim de organizar o prontuário do (a) aluno (a).

§ 2º No ato da matrícula, os pais ou responsáveis, serão convidados, caso seja de sua vontade, a preencher o Termo de Autorização de Uso de Imagem (ANEXO II) desta portaria.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 16 O aluno do Ensino Fundamental impossibilitado de apresentar documento comprobatório de escolarização anterior deve ser classificado nos termos da legislação vigente, para efeito de localização no ano ou etapa correspondente ao seu nível de conhecimento.

Art. 17 A matrícula deverá ser confirmada pelos pais e/ou responsável legal ou pelo aluno maior de idade, conforme período estabelecido na presente Portaria e de acordo com a organização interna da Unidade de Ensino, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula no Programa de Sistematização e Informação – SISCOL.

§ 1º Quando a matrícula não for confirmada, no prazo estabelecido nesta Portaria, deverá ser manifestado o interesse em não permanecer na Escola/CMEI, através de declaração dos pais ou responsável legal, cabendo a Unidade de Ensino reorganizar as vagas.

§ 2º Caberá à direção da Unidade de Ensino, após realizar contato com os pais e/ou responsável, encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos alunos menores, cujos pais não solicitaram a transferência para outro estabelecimento ou não efetivaram a matrícula.

Art. 18 No ato da matrícula nova e/ou matrícula, a escola registrará na Ficha de Matrícula, todas as informações sobre o aluno, bem como as do seu pertencimento étnico-racial, as necessidades especiais e a opção pela frequência ou não, na disciplina de Ensino Religioso.

I - a escola de Ensino Fundamental deverá fazer os seguintes esclarecimentos a respeito da disciplina de Ensino Religioso:

a) o Ensino Religioso é disciplina facultativa (não obrigatória) para alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), mas de oferta obrigatória pela escola;

b) a aula de Ensino Religioso poderá ser ministrada em turma mista;

Art. 19 Não fará jus ao transporte escolar estudante campesino que optar por **não** estudar na escola mais próxima de sua residência e alunos de 1 a 3 anos e 11 meses.

Art. 20 Verificada a existência de vaga, a Unidade de Ensino deverá continuar a atender a clientela que não efetuou matrícula no período previsto nesta Portaria.

Parágrafo Único: Caso a capacidade física da Unidade de Ensino não seja suficiente para atender a demanda em idade escolar obrigatória, deverá o diretor escolar cadastrar os alunos excedentes, identificando-os com nome, período, ano, etapa, idade, contato telefônico, local de residência/endereço e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para a viabilização das vagas necessárias.

Art. 21 As EMEF e EMEIEF garantirão o funcionamento da secretaria escolar durante todo o período de férias escolares, para o atendimento a pais e alunos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 22 É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 23 A instituição pública não poderá discriminar o aluno em razão de raça, credo, idade, sexo e necessidades educacionais especiais.

Art. 24 Não será permitida a realização de exames de seleção, nem cobranças de taxas de qualquer espécie no ato da matrícula.

Art. 25 A matrícula na Educação Infantil: creche (Berçário II, Maternal I, II e III) poderá ser cancelada, caso o aluno matriculado não compareça à Unidade de Ensino no primeiro mês de aula, ou até 15 dias consecutivos durante o ano letivo, exceto quando se tratar de doença ou ordem judicial que envolva a criança faltosa, garantindo o atendimento, observando o cadastro de espera.

Parágrafo Único: Para a efetivação do cancelamento da matrícula, a família deverá ser oficialmente comunicada.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação acompanhará os acontecimentos voltados à pandemia e havendo necessidade, juntamente com o Gestor Municipal, editará normas complementares a esta Portaria.

Art. 27 Compete ao diretor da Unidade de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas neste documento.

Art. 28 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 9.112/2020, de 12 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE BOA ESPERANÇA, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

ROBERTO TELAU
Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaobaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA A MATRÍCULA DE ESTUDANTES EM ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES QUE NÃO
ESTEJAM PRÓXIMAS ÀS RESIDÊNCIAS DOS ALUNOS.

Eu _____, portador
do CPF nº _____, venho por meio desse, requerer da Secretaria
Municipal de Educação a matrícula do(a) estudante abaixo discriminado(a):

Nome do estudante:

Escola em que o(a) estudante frequentou ao final do ano de 2020:

Ano/Série que o(a) estudante cursou em 2020:

Escola que deseja matricular o(a) estudante em 2021:

Turno que deseja matricular o(a) estudante:

() Matutino () Vespertino

Justificativa da necessidade de matricular a criança em escola que não esteja próxima à sua
residência:

Contato telefônico para receber a resposta a esse requerimento:

Tenho ciência que, caso me seja permitida a matrícula na escola que estou solicitando a vaga,
não terei direito ao transporte escolar, conforme o que estabelece o artigo 18 da portaria nº
9.112/2020, de 12/11/2020.

Boa Esperança – ES _____ de _____ de 2021.

Assinatura do pai, da mãe ou do responsável legal pela criança.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
ALUNO MENOR DE IDADE**

(responsável legal, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Boa Esperança, ES, representante legal de (nome do aluno) _____, (nacionalidade) _____, (data de nascimento) _____, menor de idade, (aluno da escola) _____, AUTORIZO o uso da imagem de meu filho, em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em atividades pedagógicas e institucional da escola _____, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos da escola.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, sob qualquer forma e meios, como: out-door, folder, anúncios em geral, home page, cartazes, mídia eletrônica, entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem de meu filho, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

BOA ESPERANÇA, ES, (DATA)

Assinatura do Responsável Legal

Telefone p/ contato